

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO****Portaria IFPE nº 1.045, de 28 de setembro de 2023**

Autoriza a publicação do Edital nº 41/2023-GR.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.024260.2023-90 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 41/2023-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO DO CAMPUS RECIFE E DA REITORIA**, todos pertencentes a esta Instituição Federal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**EDITAL IFPE Nº 41, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023****PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO****DO CAMPUS RECIFE E REITORIA DO IFPE**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Processo SEI/IFPE nº 23295.024260/2023-90 com despachos exarados, Lei nº 11.788/2008 e Instrução Normativa nº 213/2019/SGP/SED/ME, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO** destinado ao preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva dos *Campus* Recife e Reitoria.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A concessão de estágio no âmbito do IFPE – *Campus* Recife e Reitoria tem como objetivo complementar a formação acadêmica do estudante, possibilitando a integração entre teoria e prática através do contato com a vida profissional. O estágio tem como papel proporcionar ao discente uma formação que facilite sua integração ao mercado de trabalho.

1.2 A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, sua Instituição de Ensino e o IFPE – *Campus* Recife e Reitoria.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 O presente Edital destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados, a partir do 2º período, em cursos de Ensino Técnico e Superior, nas áreas de conhecimento relacionadas no item 3 deste Edital, para o provimento imediato de vagas e formação do Cadastro de Reserva (CR) de Estágio.

**3. DAS ÁREAS E REQUISITOS**

3.1 O presente Processo de Seleção destina-se à ocupação de vagas imediatas e à criação de um banco de dados para Cadastro de Reserva (CR) para estágios remunerados não obrigatórios, para o IFPE | *Campus* Recife e Reitoria, das seguintes áreas/cursos:

NÍVEL SUPERIOR

ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD.	OPÇÃO Nº VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Superior de Administração, a partir do 2º período.	101	02 + CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Estudante do Curso Superior de Ciências Contábeis, a partir do 2º período.	102	01 + CR

COMUNICAÇÃO SOCIAL	Estudante do Curso Superior de Jornalismo ou Rádio, TV e Internet, a partir do 2º período.	103	02 + CR
DANÇA	Estudante do Curso Superior de Dança, a partir do 2º período.	104	CR
DIREITO	Estudante do Curso Superior de Direito, a partir do 2º período.	105	01 + CR
DESIGN GRÁFICO	Estudante de Curso Superior de Design ou Tecnológico em Design Gráfico, a partir do 2º período.	106	02 + CR
GESTÃO AMBIENTAL	Estudante do Curso Tecnológico em Gestão Ambiental, a partir do 2º período.	107	02 + CR
LIBRAS	Estudante do Curso Superior de Letras em Libras, a partir do 2º período.	108	CR
PEDAGOGIA	Estudante do Curso Superior Pedagogia, a partir do 2º período.	109	CR
SECRETARIADO	Estudante do Curso Superior de Secretariado, a partir do 2º período.	110	01 + CR
TEATRO	Estudante do Curso Superior de Teatro, a partir do 2º período.	111	CR
<b>NÍVEL TÉCNICO</b>			
ÁREA	PERFIL EXIGIDO	CÓD. OPÇÃO Nº VAGAS	
ADMINISTRAÇÃO	Estudante do Curso Técnico em Administração, a partir do 2º período.	112	CR
LIBRAS	Estudante do Curso Técnico em Libras, a partir do 2º período.	113	CR
SEGURANÇA DO TRABALHO	Estudante do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, a partir do 2º período.	114	01 + CR

#### 4. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão aceitas inscrições de estudantes com deficiência, que devem ser informadas no momento da inscrição, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência do/a candidato/a, observando o subitem 7.2.e.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

4.3 A cada grupo de 10 (dez) estudantes convocados, por área, um estudante com deficiência será convocado, observada a ordem de classificação.

4.4 Para fins de homologação do resultado final, será estabelecida duas listas, uma para concorrência geral, com todos os candidatos, e uma específica para pessoas com deficiência.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

5.1 Ficam reservadas a estudantes negros 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas neste Edital, nos termos do art. 1º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2 Consideram-se negros, para as finalidades deste Edital, os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, observando o subitem 7.2.f.

5.3 A reserva de vagas de que trata o subitem 5.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três. Na hipótese de quantitativo fracionado, o número de vagas reservadas ofertadas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja inferior a cinco décimos.

5.4 Os/as estudantes negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo que a convocação das vagas reservadas dar-se-á nas 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª e 19ª chamadas da lista final de aprovados.

5.5 Os/as candidatos/as aprovados/as nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados/as em Edital próprio, antes da contratação do estágio, para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação, de acordo com a Resolução nº 106/2021/CONSUP/IFPE, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção de Estágio.

5.6 A publicação do edital para comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação será na data provável de **25 de outubro de 2023**.

5.7 Na fase de heteroidentificação complementar será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição negra autodeclarada pelo/a candidato/a, sendo este entendido como características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

5.8 O Edital de convocação para a fase de heteroidentificação complementar disciplinará os procedimentos de realização, local da realização, data de execução, divulgação de resultados, interposição de recursos e será publicado no portal do IFPE.

5.9 Serão eliminadas/os da seleção de estágio as/os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação complementar, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São requisitos para a inscrição:

- a) Ser estudante maior de 16 (dezesesseis) anos;
- b) Estar regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso superior ou técnico, de acordo com a área de conhecimento da vaga pleiteada, conforme perfil exigido no item 3 deste Edital;
- c) Ser ouvinte, caso deseje concorrer para a área de Libras em nível superior ou técnico.

Parágrafo único. Caso a instituição de ensino a qual o candidato esteja vinculado não seja conveniada, este poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura de Termo de Convênio entre o IFPE – *Campus* Recife e Reitoria e a instituição de ensino.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **02 a 09 de outubro de 2023** exclusivamente via Internet, através do Portal do IFPE ou diretamente pelo *link* (<https://forms.gle/SvzpnUDxxfURz7q18>).

7.2 O/a candidato/a deverá enviar para o e-mail ([selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br)), em formato digital, com tamanho máximo de 5MB, até o dia **09 de outubro de 2023, TODOS** os documentos descritos abaixo como condição necessária para efetivação de sua inscrição:

- a) Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);
- b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o/a aluno/a está regularmente matriculado/a no ano/semestre vigente;
- c) Histórico Escolar atualizado até o semestre em curso. O Histórico Escolar deverá **obrigatoriamente** conter as informações de **coeficiente de rendimento escolar e ou aproveitamento**, caso contrário deverá ser apresentado também um documento da instituição de ensino informando estes dados;
- d) Comprovante de inscrição no Programa Universidade para Todos (ProUni) ou no Programa de Financiamento Estudantil (Fies), caso seja beneficiado;
- e) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, caso seja portador de deficiência;
- f) Termo de Autodeclaração de Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as (Anexo II), caso deseje concorrer às vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

Parágrafo único. Os documentos emitidos pela Instituição de Ensino devem conter assinatura e carimbo do setor competente ou, em caso de documento emitido por meio digital, possuir código de validação.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 8.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

8.1.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as pela Comissão de Seleção de Estágio, determinada pela Reitoria do IFPE.

8.1.2 A Seleção consistirá da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar, com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

#### COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR PONTUAÇÃO

0 – 1,00	10
1,01 – 2,00	20
2,01 – 3,00	30
3,01 – 4,00	40
4,01 – 5,00	50
5,01 – 6,00	60
6,01 – 7,00	70
7,01 – 8,00	80

8,01 – 9,00	90
-------------	----

9,01 – 10,00	100
--------------	-----

## 8.2 Para Vagas de Cursos Superiores

8.2.1 Os/as candidatos/as serão selecionados/as pela Comissão de Seleção de Estágio, determinada pela Reitoria do IFPE.

8.3.1 A Seleção consistirá:

a) da análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar (classificatória com peso 2), com contagem máxima de 100 pontos, conforme segue:

### COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR PONTUAÇÃO

0 – 1,00	10
----------	----

1,01 – 2,00	20
-------------	----

2,01 – 3,00	30
-------------	----

3,01 – 4,00	40
-------------	----

4,01 – 5,00	50
-------------	----

5,01 – 6,00	60
-------------	----

6,01 – 7,00	70
-------------	----

7,01 – 8,00	80
-------------	----

8,01 – 9,00	90
-------------	----

9,01 – 10,00	100
--------------	-----

b) da análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) atribuídos pela avaliação do Ministério da Educação, em conjunto, com contagem máxima de 100 pontos (classificatória com peso 1), conforme segue:

### CC + CI PONTUAÇÃO

1	10
---	----

2	20
---	----

3	30
---	----

4	40
---	----

5	50
---	----

6	60
---	----

7	70
---	----

8	80
---	----

9	90
---	----

b.1) Serão consideradas as notas do CC e do CI divulgadas na página eletrônica do e-MEC - Sistema de Regulação do Ensino Superior ([emec.mec.gov.br](http://emec.mec.gov.br)) na data de publicação deste Edital.

b.2) Na ausência do CC e/ou CI na página eletrônica do e-MEC, será considerado o valor atribuído ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho de Estudantes) e/ou IGC (Índice Geral de Cursos da Instituição), respectivamente.

b.3) Caso os indicadores CC ou ENADE, bem como o CI ou IGC não estejam disponíveis na data prevista, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC e/ou CI da soma indicada na alínea b.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

### 9.1 Para Vagas de Cursos Técnicos

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo/a candidato/a em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar Classificatório Até 100 pontos		

### 9.2 Para Vagas de Cursos Superiores

A nota final será o resultado da média ponderada dos pontos obtidos pelo/a candidato/a em cada item de seleção, conforme descrito abaixo:

ITEM	CARÁTER	PONTOS E PESO
1. Apresentação da documentação no ato da inscrição	Eliminatório	-
2. Análise do Histórico Escolar e do Coeficiente de Rendimento Escolar Classificatório Até 100 pontos – peso 02		
3. Análise do Conceito do Curso (CC) e do Conceito Institucional (CI) Classificatório Até 100 pontos – peso 01		

9.3 A classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos/as candidatos/as, após a aplicação da média ponderada.

9.4 Em caso de igualdade do total de pontos terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação, o/a candidato/a que:

I – Tiver o maior coeficiente de rendimento escolar para os estudantes de nível superior;

II – Estiver inscrito no ProUni ou Fies;

III – Tiver maior idade até a data de publicação deste Edital.

9.5 O resultado final será fornecido pela Comissão de Seleção e publicado no portal do IFPE, na data provável de **23 de outubro de 2023**.

## 10. DO ESTÁGIO

10.1 A carga horária do estágio, em atendimento à Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, será de 20 horas semanais, de acordo com o turno de trabalho de necessidade da Instituição.

10.2 O tempo máximo de duração do estágio será de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na Instituição de Ensino a que pertença.

10.3 O acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário e o controle da frequência serão feitos pelo/a Coordenador/a do Setor em que estiver lotado, o qual enviará, mensalmente, relatório ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) do IFPE – *Campus* Recife ou à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do IFPE – Reitoria.

10.4 O Termo de Compromisso será revalidado pela Instituição de Ensino Superior ao término de cada 12 (doze) meses e a cada 6 (seis) meses para os estagiários dos Cursos Técnicos;

10.5 A revalidação do estágio, a cada 6 (seis) meses, estará condicionada a uma declaração de matrícula atualizada informando a situação escolar do estagiário.

10.6 O Termo de Compromisso não será revalidado, caso o estagiário não atenda aos parâmetros mínimos de frequência e aprendizagem.

10.7 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O/a candidato/a habilitado/a será convocado para assinatura do Termo de Compromisso, obedecendo-se às normas deste Edital e à Instrução Normativa nº 213/2019/SGP/SED/ME.

11.2 Observado o número de vagas que venha a existir, os/as candidatos/as classificados/as serão convocados/as, por correio eletrônico, para o endereço constante na sua ficha de inscrição.

11.3 O não comparecimento do/a candidato/a convocado/a, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do envio do e-mail, permitirá ao IFPE excluí-lo desta seleção e convocar a pessoa seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.4 O/a candidato/a convocado/a que não aceitar sua indicação para a vaga, será excluído da seleção e assinará Termo de Desistência, sendo convocado/a o/a candidato/a seguinte.

11.5 Para a efetivação do Termo de Compromisso são necessários:

a) Termo de Convênio entre a Instituição de Ensino em que o/a candidato/a estuda e o IFPE;

b) Comprovação de que atende aos requisitos constantes no item 3 deste Edital;

c) Apresentação da cópia do título de eleitor, com quitação eleitoral, disponível no sítio do TRE ([www.tre-pe.jus.br](http://www.tre-pe.jus.br));

d) Previsão de colação de grau que possibilite a permanência do candidato no Programa de Estágio, por um período mínimo de 12 (doze) meses para os/as estagiários/as do Curso Superior e de 06 (seis) meses, para os/as estagiários/as de Cursos Técnicos, contados da convocação.

## 12. DOS BENEFÍCIOS

12.1 O/a estudante/a em estágio não obrigatório que venha a firmar Termo de Compromisso com o IFPE, nos termos deste Edital, perceberá bolsa de estágio de acordo com os valores especificados abaixo:

NÍVEL CARGA HORÁRIA VALOR DA BOLSA VALE-TRANSPORTE DIÁRIO

Superior	4 horas/dia	R\$ 787,98	R\$10,00
Técnico	4 horas/dia	R\$ 486,05	

12.2 O/a estudante/a em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo de pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Enquanto não vencido o prazo de validade deste Processo Seletivo, os/as candidatos/as classificados/as e ainda não admitidos serão aproveitados nas vagas que vierem a ocorrer.

13.2 No interesse da Administração Federal e com a anuência do/a candidato/a habilitado/a, este poderá vir a ser convocado/a para um dos demais *campi* ou unidades do IFPE, sem que a recusa implique prejuízo às suas posições na ordem de classificação do *Campus* Recife/Reitoria.

13.3 É facultado aos/às candidatos/as impetrar recurso administrativo (Anexo III) contra o resultado da seleção, obedecendo-se ao prazo de **01 (um) dia útil**, contado da data da divulgação, por meio do e-mail ([selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br](mailto:selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br)).

13.4 A inscrição nesta Seleção implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo o/a candidato/a alegar o seu desconhecimento.

13.5 A inexistência de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicarão a qualquer tempo na eliminação sumária da pessoa do processo seletivo, ou no cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio, caso já tenha ocorrido a contratação.

13.6 Será excluída desta Seleção a pessoa que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para algum dos/as examinadores/as, executores, seus auxiliares e autoridades presentes na realização da Seleção.

13.7 Esta Seleção tem validade de 01 (um) ano, contado a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por até igual período.

13.8 Na impossibilidade de cumprimento do cronograma (Anexo I) deste certame, a Comissão do Processo de Seleção poderá alterar o período de Análise de Documentação, garantindo a igualdade de participação de todos/as.

13.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estágio do IFPE | *Campus Recife* e Reitoria, e, se julgar necessário, o Departamento de Gestão de Pessoas do *Campus Recife* será consultado.

Recife, 28 de setembro de 2023.

## JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

Reitor

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital do Processo Seletivo de Estagiários	29 de setembro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Inscrições e Envio da Documentação	02 a 09 de outubro de 2023	Endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/SvzpnUDxxfURz7q18">https://forms.gle/SvzpnUDxxfURz7q18</a>	Até às 23h59min
Resultado Parcial (análise da documentação)	18 de outubro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Prazo para Recurso	19 de outubro de 2023	Endereço eletrônico <a href="mailto:selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br">selecaoestagio@recife.ifpe.edu.br</a>	Até às 23h59min
Resultado Final (análise da documentação)	23 de outubro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h
Publicação de Edital para Procedimento de Heteroidentificação	25 de outubro de 2023	Endereço eletrônico <a href="http://www.ifpe.edu.br">www.ifpe.edu.br</a>	A partir das 17h

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, data de nascimento /./., candidato/a da seleção de estágio regido pelo Edital nº XX/2023/IFPE, ao curso \_\_\_\_\_, do *Campus Recife* e Reitoria do IFPE, autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (preto ou pardo).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: /./.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## Breve nota sobre sujeitos de direito de vagas reservadas a candidatos/as negros/as

A Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para garantia das vagas às pessoas de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme preconiza a Portaria nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do/a candidato/a, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

### ATENÇÃO

- Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Falsidade ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, Ministério da Educação

Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

FUNDAMENTAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

**JOSE CARLOS DE SA JUNIOR**  
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/214683>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

